



## ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: AMPARO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL

*Institutional hosting: amparo in social vulnerability situations*

GIACOMELLI, Bruna<sup>1</sup>; EDLER, Marco Antonio Ribeiro<sup>2</sup>

**Resumo:** O crescimento populacional, com o aumento da expectativa de vida, evidencia que é necessário discutir formas específicas de tratamento para o idoso, que hoje tende a estar segregado do restante da sociedade por ser visto como um problema. Ao mesmo tempo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que são outra parcela da população segregada, enfrentam, no Brasil, as questões burocráticas e o lento poder judiciário, o que resulta num número indeterminado de menores a espera de uma decisão judicial de destituição do poder familiar e estar apto a ser adotado. A questão em comum dessas duas parcelas da sociedade é que ambas necessitam de amparo e são protegidas por lei, para que tenham qualidade de vida em estabelecimentos específicos. Com isso, a presente pesquisa tem como objetivo analisar qualitativamente a questão legal e o panorama dos abrigos, de ambos os casos, em nível nacional e no município de Cruz Alta/RS. Esta pesquisa deve embasar as soluções propostas no trabalho de conclusão de curso da autora.

**Palavras-Chave:** Idosos. Crianças e adolescentes. Vulnerabilidade social. Lares.

**Abstract:** Population growth, with increasing life expectancy, shows that it is necessary to discuss specific forms of treatment for the elderly, which today tends to be segregated from the rest of society because it is seen as a problem. At the same time, children and adolescents in situations of social vulnerability, who are another part of the segregated population, face bureaucratic issues and slow judicial power in Brazil, resulting in an undetermined number of minors waiting for a judicial decision to dismiss of family power and be able to be adopted. The common issue of these two parts of society is that both need protection and are protected by law, so that they have quality of life in specific establishments. With this, the present research has as objective to analyze qualitatively the legal question and the panorama of the shelters, of both cases, at national level and in the municipality of Cruz Alta / RS. This research should be based on the solutions proposed in the author's course work.

**Keywords:** Seniors. Children and adolescents. Social vulnerability. Homes.

### INTRODUÇÃO

De acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2016, a expectativa de vida do brasileiro é de 75,5 anos, índice que aumentou em função da

<sup>1</sup> Acadêmica do 10º semestre do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: brunagiacomelli@gmail.com

<sup>2</sup> Professor Mestre do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: medler@unicruz.edu.br



melhora dos serviços públicos, principalmente em educação, saúde e saneamento básico. O aspecto positivo de a população estar envelhecendo de forma saudável, ativa e independente contrasta com a realidade de não existirem estruturas físicas de abrigo e lazer suficientes nas cidades para garantir ao idoso de menor poder econômico desfrutar de seus direitos e envelhecer com dignidade.

No Estado do Rio Grande do Sul, a proporção de população com 60 anos ou mais teve um salto de 4,5% em 1950 para 10,5% em 2000, é o segundo maior estado em número de idosos do país, ficando atrás somente do Rio de Janeiro. Além disso, o número de pessoas com mais de 80 anos cresceu em 12% no ano 2000, o que contribui para o aumento da demanda por Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pois é nesse período que há o aumento das vulnerabilidades físicas e mentais (IPEA, 2012).

No dia 1º de outubro de 2003, sob a Lei nº 10.741 o Congresso Nacional sancionou o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, sendo obrigação da família, comunidade, sociedade e poder público assegurar ao idoso, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e à convivência familiar e comunitária. Definiu as Instituições de Longa Permanência como abrigos para idosos, mantendo padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos mesmos (BRASIL, 2003).

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Resolução de Diretoria Colegiada, de 26 de setembro de 2005, as Instituições de Longa Permanência para Idosos são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, criadas com a finalidade de servir de domicílio coletivo para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania (ANVISA, 2005).

Após mudanças no conceito de lar de idosos, o qual era considerado “depósito de idosos”, abrigando pessoas solitárias, abandonadas e sem laços familiares, a percepção do espaço evoluiu como uma escolha de vida de cada indivíduo que busca a inserção em um grupo que o estimule a construção e continuação da vida, permitindo as sensações de pertencimento no âmbito da sociedade como um todo. De acordo com pesquisas, atualmente, há pessoas que, embora possuam família, preferem viver nas instituições alegando motivos de separação, ser viúvo, não ter filhos, preferir ser independente não incomodando os filhos, entre outros (FREITAS; NORONHA, 2010).



Devido ao envelhecimento da população, a demanda por essa modalidade de cuidados tende a crescer cada vez mais. De acordo o IPEA (2012), as instituições de longa permanência para idosos no Brasil são, em sua maioria, filantrópicas (65,2%), incluindo as instituições religiosas e leigas. As privadas são num total de 28,2% e apenas, infelizmente, apenas 6,6% do total das instituições no país são públicas ou mistas. Em 2007 havia, no Estado do Rio Grande do Sul, 1.147.481 pessoas idosas – 10,4% da população em relação ao total do país, com mais de 60 anos e destes, 7.359 (0,6% do total da população) idosos residiam em alguma instituição ou asilo, sendo identificadas no Estado 346 ILPIS distribuídas em 105 cidades (IPEA, 2012).

Embora o Estado apresentar um número considerável de instituições para idosos, as mesmas não estão bem distribuídas entre as 496 cidades sendo que, em aproximadamente 79% dos municípios não se identificam instituições com esse intuito. As maiores áreas de concentração se localizam na Região Metropolitana de Porto Alegre, com 129 instituições, Canoas com 11, Caxias do Sul com 9, São Leopoldo com 10, Cachoeirinha, Montenegro e Novo Hamburgo com 8 instituições em cada; na região Centro-Norte destaca-se o município de Passo Fundo com 7 ILPIS (IPEA, 2012). Na cidade de Cruz Alta/RS o número de pessoas com 60 anos ou mais é de 8.921, cerca de 14,2% da população total do município (IBGE, 2010).

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 71% dos municípios brasileiros não têm instituições para idosos. No país há apenas 218 asilos públicos para uma população de mais de 20 milhões de idosos e 28,2% são instituições privadas que tem altos custos de internação, dificultando ainda mais o acesso da população (IPEA, 2012). Na cidade de Cruz Alta há apenas uma instituição de abrigo para idosos, o Asilo Santo Antônio, que presta seus serviços aos idosos carentes e necessitados da comunidade local.

Por outro lado, a história da adoção e acolhimento de crianças é praticada por todos os povos desde a antiguidade. A Sociedade Internacional de Prevenção ao Abuso e Negligência da Infância (SIPANI) revela que anualmente, no Brasil, 12% dos 55,6 milhões de crianças menores de 14 anos são vítimas de alguma forma de violência doméstica (GREGÓRIO, 2015). A partir da análise por meio de órgãos sociais, as crianças e adolescentes são retiradas de suas famílias de origem e acolhidas em espaços específicos para aguardarem o desfecho de seus processos jurídicos.

Com a Constituição Federal de 1988, a legislação passa a assegurar a igualdade entre os filhos e cria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 1990 que define



“criança” como pessoas de até 11 anos e 11 meses e “adolescentes” as pessoas entre 12 anos e 18 anos. Com essa legislação, as alterações das orientações passam a valorizar os direitos e cuidados com as crianças e adolescentes, havendo necessidade de a criança deixar seu lar de origem, a legislação prevê uma moradia alternativa como, por exemplo, um abrigo, o qual objetiva garantir a proteção integral oportunizando alimentação, vestuário, higienização e acolhimento com dignidade. (SILVA; ARPINI, 2013; BRASIL, 1990; KOZESINSKI, 2016).

Com a criação do ECA e o surgimento de vários movimentos em defesa da infância e juventude, o processo de abertura de semi-internatos, resultou a mudança no regime de atendimento às crianças, desativando o atendimento em alguns grandes internatos para dar espaço aos abrigos, casas de acolhida e casas-lar (SANTOS, 2016).

Contudo, a implementação do Estatuto da Criança e Adolescente representa um desafio para todos os envolvidos e comprometidos com os direitos da população menor assegurada. Para a implementação efetiva das normas desse estatuto deve haver mudanças no panorama legal, adaptando os municípios e estados à nova realidade, com a criação de leis municipais em conjunto com os conselhos e fundos para a infância. Além disso, deve-se ter ordenamento e reordenamento institucional, colocando em prática as novas institucionalizações trazidas pelo Estatuto e as melhorias na forma de atendimento por meio dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes (COSTA, 1994 *apud* LORENZI, 2016).

A reformulação da lei torna o contato das instituições de acolhimento com o sistema judiciário mais estreito, favorecendo o diálogo entre as instituições e os responsáveis técnicos que trabalham nesses estabelecimentos. A convivência familiar e comunitária, vista no artigo 19, é reforçada por meio de três aspectos: §1º ter a situação jurídica do menor reavaliada a cada seis meses; §2º tempo máximo de permanência no abrigo será de dois anos, salvo quando for comprovada a necessidade; §3º a manutenção ou reintegração da criança ou adolescente na sua família de origem é preferência a qualquer outra ação (BRASIL, 2009; SILVA; ARPINI, 2013).

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em maio de 2011 havia 1.876 abrigos para crianças e adolescentes cadastrados junto ao órgão no País. Além disso, atualmente há, no país, 8.506 crianças cadastradas no CNJ a espera de adoção ou com a guarda suspensa do poder familiar e 43.389 pretendentes cadastrados na fila de espera. No Rio Grande do Sul o número de crianças é de 15,46% do total do país, ficando atrás somente do Estado de São Paulo. O número de pretendentes no RS é de 6.154, uma porcentagem de 14,18% do total



brasileiro. Segundo dados fornecidos pela SMDS (2018), na cidade de Cruz Alta, atualmente há dois abrigos infantis: o lar Giravida, com 16 crianças, e o lar João e Maria, com 17 crianças. Ambos atendem crianças e adolescentes de 0 a 18 anos e as estruturas são mantidas pela Prefeitura Municipal, além de receber doações de alimentos e roupas por voluntários do município.

## **METODOLOGIA**

A metodologia utilizada foi um estudo de caso, método qualitativo que consiste em uma forma de aprofundar uma unidade individual, tendo como objetivo o estudo de casos específicos dos temas propostos a fim de justificar a problemática no município de Cruz Alta. As análises feitas nessa pesquisa foram no Lar João e Maria, que abriga crianças e adolescentes em situação de desamparo familiar, e o Asilo Santo Antônio, instituição para idosos.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Cruz Alta é um município do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, pertencente à mesorregião Noroeste Rio-Grandense, distante 350 km da capital Porto Alegre e numa altitude de 452m. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade conta com uma área de 1.360,28 km<sup>2</sup> (2016) e uma população, de acordo com o último censo (2010), de 62.821 habitantes, sendo a densidade demográfica de 46,18 hab/km<sup>2</sup>. Tem como municípios limítrofes: Pejuçara, Santa Bárbara do Sul, Ibirubá, Tupanciretã, Júlio de Castilhos, Fortaleza dos Valos, Quinze de Novembro, Ijuí, Augusto Pestana, Jóia, Boa Vista do Inera e Boa Vista do Cadeado.

Segundo dados do IBGE (2010), a história do município remonta ao final do século XVII, quando uma grande cruz de madeira foi erguida a mando de um padre jesuíta, em 1698, logo após a fundação de São João Batista nos Sete Povos Missionários. Em 1777, a linha divisória que separava as terras de Espanha das de Portugal no território do Rio Grande do Sul passava exatamente no local onde a cruz foi erguida e onde havia uma pequena capela, conhecida como Capela do Menino Jesus.



Sobre a história<sup>3</sup> dos lares no município de Cruz Alta, sabe-se que se deu inicialmente com o Lar dos Meninos, por volta de 2010/11, onde apenas adolescentes do sexo masculino eram abrigados. A estrutura era afastada da cidade, onde hoje é a Casa dos Padres, sem segurança e técnicos especializados. Os adolescentes atendidos eram problemáticos e isso dificultava a inserção nas famílias de origem e na sociedade como um todo. Logo após foi criado o Lar das Meninas, com a mesma configuração do outro lar, mas voltado para adolescentes do sexo feminino. As dificuldades aumentaram e com mudanças nas leis que não permitiam mais a divisão de sexo e idade, o município teve de se adaptar para a abertura de novos lares, dentro das características necessárias.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município de Cruz Alta, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), oferece o serviço conforme orientações da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. Todo o trabalho realizado pelo serviço tem acompanhamento direto do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

Segundo dados fornecidos pela SMDS (2018), na cidade de Cruz Alta, atualmente há dois abrigos infantis: o lar Giravida e o lar João e Maria. Havia o Lar Dona Emília, mas com a diminuição na demanda de crianças o abrigo foi fechado e as crianças redistribuídas. Ambos atendem crianças e adolescentes de 0 a 18 anos e as estruturas são mantidas pela Prefeitura Municipal, além de receber doações de alimentos e roupas por voluntários do município<sup>4</sup>.

A Associação Beneficente Santo Antônio, entidade de utilidade pública, foi criada conforme o decreto-lei federal nº 61128 e a lei municipal nº 996/92 e abriga idosos do município de Cruz Alta. Segundo informações obtidas pelos funcionários do asilo, o mesmo foi fundado pelo casal Simeão Constantino de Souza e Anna Alves de Souza com o objetivo de abrigar e dar sustento aos idosos desvalidos da cidade. Em 1939, o casal convidou a Conferência São Vicente de Paulo do Divino Espírito Santo para tomar a direção da casa, com data oficial da fundação em 15 de março de 1939. A inauguração da obra aconteceu em 1º de setembro de 1940.

Logo após a inauguração, o asilo recebeu seis pessoas e o número de moradores foi aumentando gradativamente com a assistência de voluntários e vicentinos. Em um período de

---

<sup>3</sup> Dados obtidos através de conversas com a coordenadora Teresa de Oliveira no Lar João e Maria, 2018.

<sup>4</sup> Dados obtidos através do contato com o auxiliar do administrador, Sr João Inácio Conrad, 2018.



dificuldades financeiras, os vicentinos se dirigiram à Diocese de Santa Maria e conseguiram o apoio de religiosas da Congregação Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria Auxiliadora que, em 30 de janeiro de 1994, assumiram a direção interna, as quais permanecem até hoje.

Atualmente, o asilo presta atendimento a 58 idosos, 03 irmãs religiosas e tem 24 empregados contratados, além de contar com o trabalho voluntário de 19 vicentinos, alguns médicos, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, cabeleireiros, costureiras, estagiários e outras pessoas da comunidade.

### **Asilo Santo Antônio**

O Asilo Santo Antônio (imagem 01) atende idosos de ambos os sexos, acima de 60 anos, preferencialmente carentes em regime de internato. Oferece assistência material, saúde, espiritual e todo o apoio moral e sócio-afetivo que estiver ao alcance. Os recursos para sua manutenção são da aposentadoria dos moradores, contribuições da comunidade em valores e materiais, como roupas, medicamentos, materiais de higiene e limpeza, doações do comércio, da indústria e dos agropecuaristas, através de promoções beneficentes e alguns auxílios governamentais.

Figura 01 – Fachada da instituição



Fonte: Google Imagens, 2018

O diretor<sup>5</sup> ressalta a cooperação das comunidades dos municípios vizinhos, como Pejuçara, Bozano, Fortaleza dos Valos, Boa Vista do Cadeado e Boa Vista do Incra. O asilo não faz distinção entre raça, cor, nacionalidade, credo político ou religioso e posição social.

---

<sup>5</sup> Dados obtidos através do contato com o auxiliar do administrador, Sr João Inácio Conrad



Além disso, ressalta que os idosos que não dispõem dos auxílios de aposentadoria são atendidos igualmente àqueles que dispõem de auxílio financeiro.

As condições para internamento são: ser pessoa carente, idade mínima de 60 anos, conseguir se locomover, mesmo precariamente, aceitar a internação, não ter problemas mentais de agressividade e não possuir doenças infecto-contagiosas. Esses requisitos auxiliam na organização do espaço e do funcionamento do asilo, uma vez que é uma instituição de caridade e não possui recursos suficientes para atender a todos os casos. Os principais motivos de internação são as dificuldades financeiras próprias e/ou de familiares, inexistência de familiares, necessidade de maior apoio e acompanhamento de tratamento de saúde e atritos na família.

Os atendimentos prestados dentro da instituição são a alimentação, assistência à saúde com atendimento por médicos voluntários, distribuição de medicamentos, curativos, encaminhamentos para exames complementares e outros procedimentos prestados pelas auxiliares de enfermagem da entidade; internação, quando necessário, junto ao Hospital São Vicente de Paulo do município; atendimento fisioterápico por alunos estagiários da Universidade de Cruz Alta; atividades recreativas por grupos de voluntárias, artistas, estudantes, além de programas de televisão e comemorações festivas.

Além disso, os idosos que possuem condições físicas e desejarem participam das atividades internas do asilo como os serviços na horta e jardim, limpeza de cereais e tarefas leves na cozinha da instituição. Sobre a assistência espiritual, item presente no Estatuto do Idoso, quase que diariamente os moradores participam, livremente, das celebrações religiosas na capela local (imagem 02) e cultos transmitidos pela televisão.

Imagem 02 – Capela da instituição e, aos fundos, o espaço de brechó



Fonte: autora, 2018





Em visita feita na instituição<sup>6</sup>, pode-se perceber que todos os moradores são bem atendidos e circulam livremente entre seus dormitórios, refeitório e áreas de lazer. Há sempre uma equipe coordenando as atividades e os idosos que necessitam de mais atenção. Os dormitórios são divididos por sexo, com um a quatro pessoas, com um sanitário a cada dois ou três dormitórios. Por motivos internos, não foi permitido fotografar os ambientes.

### **Lar João e Maria**

No dia 20 de março de 2018 foi realizada uma visita no Lar João e Maria para fins de estudo de caso no município. A psicóloga Gabriela Dalla Vecchia<sup>7</sup>, uma das responsáveis técnicas do Lar, guiou a visita pelas dependências do abrigo, explicando o funcionamento e a história do local. O abrigo atende, atualmente, 17 crianças de 0 a 18 anos em uma residência alugada pela Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Pilar, 861. O funcionamento é 24h por dia, dividido em 3 turnos de trabalho: 3 cuidadoras na parte da manhã, 3 cuidadoras à tarde e 4 cuidadoras à noite, além da coordenadora, psicóloga e assistente social.

A psicóloga explicou que as crianças entram no acolhimento pela suspensão do poder familiar. A partir desse momento a família passa para a análise jurídica, pois muitas vezes são apenas necessárias organizações no núcleo familiar. Em conjunto a isso, entram em ação o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) para auxílio nas questões sociais e psicológicas. Em situações mais graves, que não há a possibilidade de a criança voltar para sua casa, é destituído o poder familiar pelo poder jurídico. Desse momento em diante a criança passar a constar em uma lista para adoção.

Por se tratar de residências alugadas, as estruturas existentes precisam ser adaptadas às necessidades dos usuários. Os dormitórios são divididos para meninas, meninos e berçário, como mostra a Imagem 03 abaixo. Os mobiliários são provenientes da Prefeitura Municipal ou de doações da comunidade.

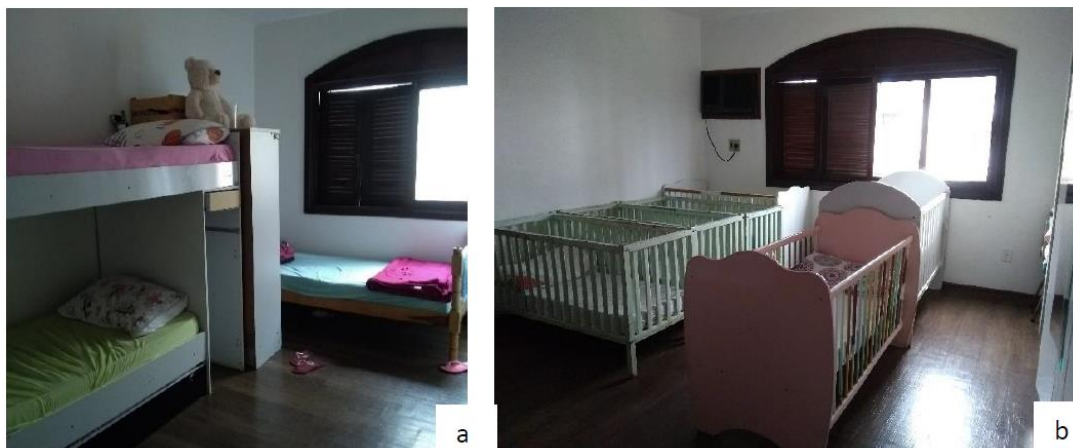
---

<sup>6</sup> Visita realizada no dia 29 de maio de 2018 pela autora.

<sup>7</sup> Psicóloga do Lar João e Maria em entrevista realizada no dia 20.03.2018 nas instalações do abrigo.



Imagem 03 – Dormitório de menina (a) e berçário (b)



Fonte: autora, 2018

Os espaços de lazer limitam-se a uma sala de estar com um aparelho de televisão e um pátio externo, considerado pequeno demais para o número de crianças atualmente (imagem 04). Além disso, não há um espaço coberto para as crianças brincarem em dias de chuva ou muito frios e com isso, segundo a psicóloga, as crianças ficam muito agitadas por terem espaços tão limitados.

Imagem 04 – Sala de estar (a) e pátio externo (b), espaços de convivência e lazer para os moradores do lar



Fonte: autora, 2018

O setor de serviços é composto por uma cozinha, refeitório, lavanderia, almoxarifado e depósito (imagem 05). Segundo as cuidadoras, o espaço da cozinha é pequeno, uma vez que o volume de comida por refeição é maior do que uma cozinha residencial comum. As crianças



recebem todas as refeições necessárias, como café, almoço, janta e lanches, em horários determinados para determinar rotina para cada indivíduo.

Imagem 05 – Cozinha (a) e refeitório (b)



Fonte: autora, 2018

O lar estava instalado em outra residência no município, mas quando há muitos adolescentes no lar, ocorrem situações e revoltas com deteriorações dos espaços. A promotoria cobra da Prefeitura e da coordenadoria do abrigo que haja a mudança de edificação. As mudanças também acontecem quando há troca de governo. A vida no lar, segundo a psicóloga, é normal, com rotina de acordo com a idade. As crianças frequentam escola regularmente, participam de projetos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), passeios, visita às famílias entre outros projetos promovidos por entidades locais como leitura, brinquedoteca e oficinas de corte e costura para os mais velhos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa introduz ao cuidado com pessoas em vulnerabilidade, tanto social quanto física, e mostra, por meio do estudo de caso, a situação atual das instituições disponíveis no município de Cruz Alta. Desde que se tem conhecimento, a sociedade busca melhorar a qualidade de vida dessas pessoas envolvendo vários agentes, sendo uma questão social de extrema necessidade.

É preciso desmistificar o conceito de velhice que a sociedade relaciona com a improdutividade. O estilo de vida ao longo dos anos mudou e a população está cada vez mais proativa em relação a saúde e busca qualidade de vida. O crescimento populacional evidencia



que devem ser pensadas formas específicas de tratamento para o idoso, que hoje tende a estar segregado do restante da sociedade por ser visto como um problema. Sabe-se que boa parte da população de terceira idade é saudável ou porta alguma leve deficiência física que faz com que necessitem de assistência especializada. É nessa questão que a introdução de ILPIS com qualidade e atividades diferenciadas devem ser introduzidas nos municípios.

E em relação aos menores, segundo o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), lei nº 8.069, é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária durante a vida toda da criança (BRASIL, 1990).

O acolhimento institucional nos lares, como descrito na lei do ECA, deve ser provisório e excepcional, ou seja, deve ser um espaço que dê todo o suporte necessário à criança e/ou adolescente para que os mesmos sejam afetados o mínimo possível na rotina e cotidiano. Dessa mesma forma deve-se ocorrer com os idosos, com incentivo de reintegração familiar e na comunidade para que o idoso continue se sentindo parte da vida da cidade.

## REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução de diretoria colegiada nº 283, de 26 de setembro de 2005**. Disponível em <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0283\\_26\\_09\\_2005.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0283_26_09_2005.html)> Acesso em Março/2018

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n.º 8.069, de 13 de julho 1990. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)> Acesso em Março/2018

\_\_\_\_\_. **Estatuto do Idoso**. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)> Acesso em Maio/2018

CENTRO DE COMBATE À VIOLÊNCIA INFANTIL. CECОВI. **Dados científicos. Violência física – Estatísticas**. 2009. Disponível em <<http://www.cecovi.org.br>>. Acesso em Maio/2018

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Cadastro Nacional de Adoção**. 2017. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>> Acesso em Março/2018

FREITAS, Adriana Valéria da Silva. NORONHA, Ceci Vilar. **Idosos em instituições de longa permanência: falando de cuidado**. Revista Interface – Comunicação, Saúde, Educação, v.14, 2010. Disponível em <<http://web.a.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?vid=3&sid=abb05c66-7ca3-4499-a03a-62d3d2772352%40sessionmgr4010>> Acesso em Maio/2018



GREGÓRIO, Ingrid Brioni. **Casa acolhedora para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**. Ribeirão Preto, 2015. Disponível em  
<[https://issuu.com/ingridbrionigregorio/docs/tfg\\_-\\_ingrid\\_brioni\\_greg\\_rio\\_-\\_cas](https://issuu.com/ingridbrionigregorio/docs/tfg_-_ingrid_brioni_greg_rio_-_cas)> Acesso em Maio/2018

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. 2010. Disponível em  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/cruz-alta/panorama>> Acesso em Março/2018

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. IPEA. **Características das Instituições de Longa Permanência para idosos**. 2012. Disponível em  
<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Livro\\_\\_CaractdasInstituicoesRegiao\\_Sul.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Livro__CaractdasInstituicoesRegiao_Sul.pdf)> Acesso em Março/2018

KOZESINSKI, Carla A. B. Gonçalves. **A história da adoção no Brasil**. 2016. Disponível em  
<<http://ninguemcrescesozinho.com.br/2016/12/12/a-historia-da-adoacao-no-brasil/>> Acesso em Março/2018

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma breve história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil**. 2016. Disponível em  
<<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalhoinfantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>> Acesso em Maio/2018

SANTOS, Maria Thereza Oliveira. **Casa Lar para meninas**. Uberaba, 2016. Disponível em  
<[https://issuu.com/mariathereza22/docs/pdfjoiner\\_\\_1\\_](https://issuu.com/mariathereza22/docs/pdfjoiner__1_)> Acesso em Maio/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SMDS. **Serviço de Informação ao Cidadão**. Cruz Alta, 22 de março de 2018.

SILVA, Milena Leite. ARPINI, Dorian Mônica. **O acolhimento institucional na perspectiva da nova Lei de Adoção**. Revista Psicologia: Teoria e Prática, São Paulo/SP, v.15, 2013. Disponível em  
<<http://web.b.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?vid=3&sid=4a6202a4-b842-4342-bd72-5610e41699b9%40pdc-v-sessmgr01>> Acesso em Maio/2018